



Sala de Comissões, 18 de março de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 08/2026
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER Nº 12/2026

I - RELATÓRIO

Trata-se do **Projeto de Lei nº 08/2026**, de iniciativa do **Poder Executivo Municipal**, que **autoriza o Município de Novo Horizonte do Oeste a adquirir imóvel a título oneroso para ampliação do cemitério municipal**.

A proposta visa a aquisição de área contígua ao atual cemitério municipal, com aproximadamente **10.924 m²**, localizada no perímetro urbano do Município, de propriedade da Sra. **Janete Alves dos Santos Lopes**, pelo valor de **R\$ 300.000,00**, conforme laudo de avaliação.

Segundo a justificativa apresentada, o atual cemitério encontra-se praticamente esgotado, restando espaço para número reduzido de sepultamentos, o que evidencia a necessidade urgente de ampliação para garantir a continuidade do serviço público essencial.

A aquisição será formalizada por contrato de compra e venda, com pagamento em parcela única, estando prevista a **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da localização e singularidade do imóvel.

A proposição encontra-se acompanhada de **mensagem do Executivo, laudo de avaliação, processo administrativo nº 1-242/2026 e declaração de adequação orçamentária**, conforme exige a legislação vigente.

É o relatório.

II - ANÁLISE REGIMENTAL

O **Projeto de Lei nº 08/2026** foi devidamente protocolado e instruído com os documentos necessários à sua tramitação, incluindo:

- Ofício de encaminhamento;
- **Mensagem nº 08/2026;**
- Texto do projeto de lei;
- Laudo de avaliação do imóvel;
- Processo administrativo nº **1-242/2026;**
- Declaração de adequação orçamentária, nos termos do **art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

PARECER NO PROJETO DE LEI Nº 08/2026

A matéria trata de **aquisição de bem imóvel pelo Município**, sendo de competência do Poder Executivo, com necessidade de autorização legislativa, conforme previsto na **Lei Orgânica Municipal**.

Dessa forma, verifica-se que a proposição **atende aos requisitos regimentais**, estando apta à regular tramitação.

III – ANÁLISE DA TÉCNICA LEGISLATIVA

O projeto apresenta técnica legislativa adequada, observando:

- **Ementa clara e objetiva**, compatível com o conteúdo;
- Estrutura normativa organizada em artigos sequenciais;
- Identificação precisa do imóvel (localização, área e confrontação com o cemitério);
- Indicação expressa do valor da aquisição (**R\$ 300.000,00**);
- Previsão da forma de pagamento e incorporação ao patrimônio público;
- Fundamentação legal da inexigibilidade com base no **art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**;
- Cláusula de vigência.

Constata-se apenas pequeno ajuste redacional no art. 3º, onde consta “revogadas as disposições em contrária”, devendo constar “revogadas as disposições em contrário”, passível de correção por emenda de redação.

IV – ANÁLISE JURÍDICA E DO MÉRITO

Sob o aspecto jurídico, o **PROJETO DE LEI Nº 08/2026** encontra respaldo na **Constituição Federal**, especialmente no art. 30, que assegura a autonomia municipal para administrar seus bens e serviços, bem como na **Lei Orgânica do Município**, que exige autorização legislativa para aquisição de bens imóveis.

A dispensa de licitação por inexigibilidade está fundamentada no **art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite a contratação direta quando as características do imóvel (localização e finalidade) tornam inviável a competição, situação devidamente justificada no processo administrativo.

Ademais, há comprovação de:

- **Interesse público relevante**;
- Avaliação prévia do imóvel por comissão competente;
- Compatibilidade orçamentária, conforme declaração nos termos do **art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal**.

No mérito, a proposta revela-se necessária e urgente, tendo em vista:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

PARECER NO PROJETO DE LEI Nº 08/2026

- **A insuficiência de espaço no cemitério municipal;**
- A inexistência de área alternativa disponível;
- **A necessidade de garantir a continuidade de serviço público essencial;**
- A escolha de imóvel contíguo, que favorece a ampliação com menor impacto estrutural e maior eficiência administrativa.

A medida assegura dignidade à população e adequada prestação de serviço público, atendendo plenamente ao interesse coletivo.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a **Comissão Permanente de Justiça e Redação** manifesta-se sobre o Projeto de Lei, com os votos individuais de seus membros devidamente registrados, assegurando a transparência e a legalidade da tramitação da matéria, e encerrando assim, sua apreciação quanto ao mérito formal e constitucional da proposição.

Favorável () Contrário () Abstenção


Oziel da Silva Gomes
Presidente/Relator

Favorável () Contrário () Abstenção


Sidiney de Souza Pereira
Secretario

Favorável () Contrário () Abstenção


Natan Carvalho de Melo
Membro